

**PORTARIA Nº 58, DE 10 DE AGOSTO DE 2026**

Aprova o Guia de Elaboração das Resoluções Diretrizes, das Notas Recomendatórias e das Notas Técnicas da Atricon, em conformidade com a Resolução Atricon nº 02/2026 e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL – ATRICON**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e o Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a padronização, a qualidade técnica e a uniformidade da elaboração das resoluções diretrizes, das notas recomendatórias e das notas técnicas expedidas pela Atricon;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 2º do artigo 5º da Resolução nº 02/2026, reafirmado no § 1º do artigo 1º da Portaria nº 56/2026, que atribui à comissão responsável pelo Projeto Diretrizes da Atricon a elaboração de guias, modelos, orientações metodológicas e demais referenciais destinados à padronização, harmonização, racionalização e melhoria contínua desses instrumentos, a serem publicados mediante portaria da Atricon;

**CONSIDERANDO** a proposta de Guia de Elaboração das Resoluções Diretrizes, das Notas Recomendatórias e das Notas Técnicas da Atricon apresentada pela comissão responsável pelo Projeto Diretrizes da Atricon, com o objetivo de aperfeiçoar as diretrizes da Atricon, em alinhamento com os referenciais da INTOSAI-P 12, da NBASP 12 e do Marco de Medição de Desempenho e Impacto dos Tribunais de Contas (MMDI-TC);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Guia de Elaboração das Resoluções Diretrizes, das Notas

Recomendatórias e das Notas Técnicas da Atricon, em conformidade com a Resolução nº 02/2026 e a Portaria nº 56/2026.

**Art. 2º** O Guia tem por finalidade orientar a elaboração, a revisão e o aperfeiçoamento das Resoluções Diretrizes, das Notas Recomendatórias e das Notas Técnicas Institucionais, estabelecendo orientações metodológicas, critérios de estruturação, padrões de redação, diretrizes de técnica normativa e recomendações para sua elaboração.

**Art. 3º** O Guia possui natureza orientativa e complementar, devendo ser observado pelas comissões, comitês, redes temáticas, grupos de trabalho e demais legitimados para a elaboração dos instrumentos de que trata esta Portaria.

**Art. 4º** A Comissão responsável pelo Projeto Diretrizes da Atricon poderá propor à Presidência da Atricon a atualização do Guia sempre que necessária ao aperfeiçoamento metodológico, à evolução institucional ou à adequação a novos referenciais técnicos.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Conselheiro **EDILSON SILVA**  
Presidente